

ESTADO DA PARAÍBA
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Zabelê
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei N.º 35/97

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n.º 29/97 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado do Paraíba, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 29 de 18 de Julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – O detentor do cargo de Bioquímico do Município de Zabelê se acumular com o cargo de Secretário Municipal, terá direito a optar pela remuneração que convier, sendo terminantemente proibido ser remunerado pelos dois cargos ocupados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 1997.

Lucivaldo Vaz Henrique
Prefeito